



EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA CARGO ESTRATÉGICO NA FUNCEF

Art. 1º A Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF abre o presente Processo Seletivo (“Processo”) para identificar candidatos para exercício do cargo de Auditor-Chefe, com mandato de 2 anos a contar da data de sua posse, admitida uma recondução, se aprovada pelo Conselho Deliberativo.

Art. 2º O Processo prevê análise curricular, avaliação técnica e entrevistas conduzidas por equipes técnicas e por membros do Conselho Deliberativo, a quem a área de Auditoria Interna está vinculada.

QUANTIDADE DE VAGAS, SALÁRIO, REGIME DE CONTRATAÇÃO E BENEFÍCIOS

Art. 3º A vaga é destinada para atuar na Auditoria Interna, conforme a seguir:

Vaga	Quantidade de vagas	Cidade e Estado do local de Trabalho	Salário
Auditor-Chefe	1	Brasília/DF	R\$ 34.999,00

§ 1º O processo seletivo será realizado em nível nacional. Todas as etapas serão realizadas por meio de videoconferência.

§ 2º O trabalho será realizado presencialmente, podendo, a critério da FUNCEF, estabelecer a modalidade em *home office*.

§ 3º Serão concedidos benefícios na contratação ou cessão decorrentes da mudança de domicílio para os casos em que envolva distância superior a 100 km entre o domicílio e a sede da FUNCEF.

- Transporte do mobiliário;
- Concessão de uma passagem aérea ou terrestre para o titular e dependentes legais no deslocamento; e
- Hospedagem pelo prazo de até 30 dias corridos contados a partir da data da contratação ou cessão em Brasília/DF.

§ 4º O profissional será contratado sob o regime da CLT, por prazo determinado de 2 anos, podendo ser reconduzido por igual período, e, fará jus aos seguintes benefícios: Auxílio-



Alimentação/Refeição, Auxílio Cesta, Auxílio-Medicamentos, Auxílio-Creche, Auxílio Vacina, Previdência Complementar, Seguro de Vida, Plano de Saúde, Odontológico e Estacionamento.

COMO SE INSCREVER

Art. 4º O preenchimento da vaga se dará por meio de Processo Seletivo Misto, podendo participar empregados da FUNCEF, da CAIXA e candidatos externos.

Parágrafo Único. Os interessados a se candidatar à vaga de Auditor-Chefe deverão se inscrever por meio do seguinte link: https://b2hr.empregare.com/pt-br/vaga-auditor-chefe_44847

CRONOGRAMA

Art. 5º O Processo de Seleção será realizado conforme etapas e cronograma apresentados a seguir:

Etapa	Início	Fim
1ª) Inscrição	07/03/2023	15/03/2023
2ª) Triagem curricular conforme exigências do perfil	16/03/2023	20/03/2023
3ª) Avaliação técnica escrita	21/03/2023	23/03/2023
4ª) Entrevistas técnicas	24/03/2023	29/03/2023
5ª) Entrevistas Comissão de Supervisão	30/03/2023	07/04/2023
6ª) Manifestação do Comitê de Elegibilidade e Comissão de Supervisão	10/04/2023	17/04/2023
7ª) Deliberação do Conselho Deliberativo	17/04/2023	20/04/2023

§ 1º Os critérios da avaliação técnica serão divulgados, em momento posterior, para os candidatos selecionados na triagem curricular.

§ 2º Durante o Processo de Seleção, as datas para a realização das etapas podem ser alteradas sem prévia comunicação.

§ 3º Entre as etapas, está previsto o envio de documentos comprobatórios pelos candidatos, avaliação pela FUNCEF de critérios cadastrais, assim como a realização de entrevistas com os candidatos que atenderem aos requisitos para o cargo.

CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO

Art. 6º Os candidatos a ocupar o cargo de Auditor-Chefe, obrigatoriamente, deverão observar os seguintes pré-requisitos, sob pena de eliminação na fase de análise curricular e a consequente exclusão do candidato no Processo Seletivo:

- Formação de nível superior em curso reconhecido pelo Ministério da Educação;
- Curso de pós-graduação na área de atuação;



- Experiência profissional compatível com a complexidade e exigências do cargo de Auditor-Chefe;
- Certificação, preferencialmente, aderente ao papel de Auditor;
- Atingir no mínimo 70% da Pontuação Total de Avaliação de Currículo a ser conduzida pela Consultoria Especializada com apoio da PRESI; e,
- Reputação ilibada e inexistência de restrição decorrente de processo administrativo ou judicial.

§ 1º Ademais, para efeito de análise de reputação ilibada será considerada, dentre outras, a existência das seguintes ocorrências previstas na Portaria PREVIC nº 1.146, de 11 de dezembro de 2017:

- I – processo crime ou inquérito policial, a que esteja respondendo o candidato; e,
- II – processo judicial ou administrativo, com decisão já proferida em primeira instância, que tenha relação com o Sistema Financeiro Nacional, mercado de capitais, seguridade social, economia popular e “lavagem” ou ocultação de bens, direitos e valores. A existência de penalidade administrativa de advertência ou de multa não será considerada como ocorrência para aferição do requisito de reputação ilibada.

§ 2º Somam-se aos pré-requisitos supracitados, as seguintes vedações para participação no Processo Seletivo:

- Ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da seguridade social, inclusive à de previdência complementar, à legislação do sistema financeiro nacional, ou como servidor ou empregado público;
- Figurar como parte em ações cujo objeto envolva rubricas contributivas não previstas nos normativos internos e regulamentos dos planos de benefícios da FUNCEF e outras que comportem o afastamento do custeio extraordinário, assim como aquelas que decorram de alterações estatutárias e regulamentares;
- Integrar órgão estatutário da FUNCEF;
- Exercer outras atividades na FUNCEF que possam gerar conflitos de interesse;
- Exercer mandato concomitante, mesmo que parcialmente, ao de pessoa que guarde consigo relação conjugal ou decorrente de união estável, de parentesco consanguíneo ou afim até o terceiro grau, inclusive;
- Participar dos órgãos de administração e de fiscalização nas empresas em que a FUNCEF tenha participação acionária; e
- Ser dirigente estatutário de partido político ou titular de mandato no Poder Legislativo de qualquer ente da federação, bem como atuar como participante de estrutura decisória de partido político ou em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral para cargos no Poder Executivo e Legislativo.



§ 3º O descumprimento dos pré-requisitos ou incidência em uma ou mais vedações ensejará o cancelamento da inscrição e conseqüente impossibilidade de participação no Processo Seletivo.

PONTUAÇÃO TOTAL DE AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO

Art. 7º A Pontuação Total de Avaliação Curricular será elaborada com base nos requisitos de Formação Acadêmica e Experiência Profissional, com peso de 30% e 70%, respectivamente. O peso de cada critério e a tipificação é apresentada a seguir.

N.	Item Avaliativo	Tipo	Peso
1	Formação Acadêmica (peso de 30%)		30
2	Graduação	Eliminatório	25
3	Especialização/MBA	Eliminatório	30
4	Certificação, preferencialmente, para Auditores	Eliminatório	30
5	Mestrado/Doutorado	Classificatório	15
6	Experiência Profissional (peso 70%)		70
7	Experiência profissional como Auditor	Eliminatório	20
8	Experiência de 05 anos na gestão de Auditoria Interna	Classificatório	25
9	Experiência em cargos de gestão	Classificatório	15
10	Experiência em Fundos de Pensão	Classificatório	15
11	Conhecimento sobre Gestão de Riscos e/ou Controles Internos	Classificatório	5
12	Conhecimento sobre Gestão Orçamentária e Financeira de EFPC	Classificatório	5
13	Conhecimento sobre Gestão de Governança Corporativa	Classificatório	5
14	Conhecimento sobre Compliance	Classificatório	5
15	Curso/Capacitação em Legislação ou Normatização aplicada às EFPC	Classificatório	5

§ 1º Para os requisitos de Formação Acadêmica, serão atribuídas notas de 0 a 100 pontos, em que 70 pontos se referem ao atendimento do requisito. Ademais, serão somados 10 pontos para cada curso extra ou certificação. Especificamente no item 4, serão atribuídos 70 pontos para certificações reconhecidas pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar (PREVIC) para cargos diretivos, e, 100 pontos para certificações de auditores (CIA; CRMA; CPEA; CPSA; ou Coaud - IBGC etc.). Ademais, para o item 5, para mestrado serão atribuídos 70 pontos e 100 para doutorado.



§ 2º Por outro lado, os requisitos de experiência profissional são variáveis binárias, para as quais será atribuído o valor “1” quando atendido e “0” quando não atendimento.

CONHECIMENTOS DESEJÁVEIS DOS CANDIDATOS

Art. 8º O candidato deverá possuir formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com a complexidade e exigências do cargo de Auditor-Chefe.

Art. 9º A FUNCEF busca profissional com sólida experiência e que atue para fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle, bem como adicionar valor e melhorar as operações institucionais, exercendo atividade independente. Almeja-se, ainda, que, por meio da 3ª linha de defesa, o candidato selecionado possa promover a melhoria dos processos de governança, de gestão de riscos e de controles internos.

Art. 10 São características e competências desejadas e esperadas:

- Atributos Desejáveis:
 - Especialização nas áreas de gestão ou auditoria;
 - Experiência de 05 anos na gestão de Auditoria Interna; e,
 - Experiência em metodologia ágil aplicada em processos de auditoria.
- Conhecimento desejado em:
 - Gestão de Riscos e Controles Internos;
 - Gestão da Integridade;
 - Gestão Orçamentária e Financeira de EFPC;
 - Gestão de Governança Corporativa;
 - Compliance; e,
 - Legislação aplicada às EFPC.
- Competências esperadas:
 - Perfil analítico;
 - Capacidade de conciliação;
 - Facilidade de comunicação;
 - Visão de negócios;
 - Diligência;
 - Liderança e gerenciamento de projetos;
 - Adaptabilidade; e,
 - Proatividade.



RESPONSABILIDADE DO CARGO DE AUDITOR-CHEFE

Art. 11 Conforme previsto no Plano de Cargos e Salários, Regimento Interno da AUDIN e Matriz de Atribuições da FUNCEF.

Descrição Sumária

§ 1º Responder pelo gerenciamento das atividades afetas à Auditoria Interna, assegurando a execução das atividades, a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos e o alcance dos objetivos e metas fixadas.

Principais Atribuições da área

- I. Planejar, gerir, orientar e relatar os trabalhos da área de auditoria interna;
- II. Avaliar riscos na fase de planejamento de auditorias, com objetivo de subsidiar a definição do escopo e as questões de auditoria (objetivos de auditoria específicos);
- III. Selecionar os procedimentos de auditoria que sejam os mais e eficazes para abordá-los e determinar a sua natureza, época e extensão;
- IV. Elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna e os relatórios de informações da Auditoria;
- V. Representar a Auditoria Interna perante os Órgãos Estatutários da Funcef;
- VI. Atuar como gestora e centralizadora dos Processos de Apuração de Responsabilidade, bem como no apoio administrativo e logístico das Comissões Técnicas de Apuração;
- VII. Identificar as necessidades de treinamento do pessoal da auditoria interna;
- VIII. Apreciar os relatórios prévios dos auditores;
- IX. Acompanhar o atendimento às solicitações das auditorias externa, auditoria da patrocinadora e fiscalizações nos assuntos afetos à sua área de competência;
- X. Executar outras atividades inerentes à área ou que venham a ser delegadas, respeitadas a natureza das atividades de auditoria; e
- XI. Avaliar a necessidade de realização de auditorias extraordinárias.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 O presente Processo Seletivo será realizado sob supervisão e orientação do Conselho Deliberativo da FUNCEF, operacionalizado pela Presidência e pela Diretoria de Administração e Controladoria, com o apoio da empresa B2HR, que prestará consultoria técnica específica.

Art. 13 No caso de dúvidas, o candidato poderá escrever para processoseletivo@funcef.com.br.